



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 447/2013 – SID 13.244.054-9
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 447/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, já qualificada, neste ato representada por seu Titular, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, e o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, **SILVIO GABIREL PETRASSI**, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.244.054-9, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 6515/2012, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 447/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a substituição de trechos de estradas rurais explicitados na Cláusula Primeira do Convênio e a readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA

O *caput* da Cláusula Primeira do convênio passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto promover a recuperação dos trechos das estradas rurais compreendendo os seguintes trechos: i) Estrada Santa Mariana do Sul a divisa com Manoel Ribas (linha seca), com 8,5 km; ii) Estrada da divisa com o Município de Manoel Ribas (Estrada de acesso ao sr. Mario Boiko) ao final do trecho 1, com 1,2 km, perfazendo o total de 9,7 km, em consonância às diretrizes insitas ao **Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais – 2013**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO.

Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à adequada execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas e que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 22 de julho de 2014.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Silvio Gabirel Petrassi
Prefeito de Ariranha do Ivai

